

### DELIBERAÇÃO Nº 374 – 30/12/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, **considerando**:

- A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- A Lei Federal n.º 12.466, de 24 de agosto de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.080/90 para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;
- As Diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil em âmbito estadual, regional e local;
- A proposta feita pela Secretaria de Estado da Saúde de estabelecer uma Resolução Fundo a Fundo para a aquisição de 13.000 tablets objetivando dar maior efetividade para o trabalho dos agentes comunitários de saúde.

**APROVA** que a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, institua através de Resolução, a transferência de valores fundo a fundo destinados a aquisição de 13.000 tablets para todos os municípios do Paraná,

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

*Secretário de Estado da Saúde do Paraná*

**Ivoliciano Leonarchik**  
Presidente do COSEMS/PR

*Presidente do COSEMS/PR*